



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

Projeto de Lei nº 036 /2024.

Altera dispositivo da Lei 1213 de 31 de março de 2009 que “Dispõe sobre o Estágio de estudantes em órgãos da Administração Pública.”

Art. 1º Ficam alteradas as alíneas a, b, c e d, e acrescida a alínea e, ao inciso I do artigo 6º da Lei nº 1.213, de 31 de março de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

- a) R\$ 600,00 (seiscentos reais), se estudantes de educação especial, pela carga horária de 20 (vinte) horas;
- b) R\$ 800,00 (oitocentos reais), se estudantes de educação profissional de nível médio e do ensino médio regular, pela carga horária semanal de 30 (trinta horas);
- c) R\$ 1.000,00 (mil reais), se estudantes do ensino superior, pela carga horária semanal de 30 (trinta horas);
- d) R\$ 1.200,00 (mil e duzentos), se estudantes do ensino superior, cursando os 4 (quatro) últimos semestres.
- e) R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos), se estudantes do ensino superior do Curso de Direito, lotado na Procuradoria-Geral do Município, pela carga horária semanal de 30(trinta horas);

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

Projeto de Lei nº 036 /2024.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores!

Incluso, remeto à análise desta Colenda Câmara Legislativa, Projeto de Lei que **alterar dispositivos da Lei 1213 de 31 de março de 2009 que “Dispõe sobre o Estágio de estudantes em órgãos da Administração Pública.”**

Justifica-se a presente alteração reajustar a bolsa auxílio aos estagiários do Poder Executivo.

Desta forma, envio a presente proposta, em **REGIME DE URGÊNCIA**, confiante de sua aprovação, nos termos do Art. 51 da Lei Orgânica.

Xangri-Lá, 23 de fevereiro de 2024.

CELSO BASSANI BARBOSA

Prefeito Municipal